



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 979

Autoriza consignação da dotação "Reserva de Contingência", e seu valor, na Proposta Orçamentária de 1976".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído: para Programação de Orçamento do Município, a dotação denominada "Reserva de Contingência", prevista para a União no art. 9º, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no item IX, da Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1974, da Secretaria do Planejamento da Presidência da República.

Art. 2º - Para o exercício de 1976, fica o Poder Executivo autorizado a consignar na dotação supra, sob o código 3.2.6.0-16, a importância de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para abertura de Créditos Suplementares até a importância a cima citada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de outubro de 1975.

Sylvio Damaso de Castro
Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal

insinuada